



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 207 DE 30 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, e a abertura de crédito especial.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado.

II - Assinar com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria:

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com o objeto do convênio.

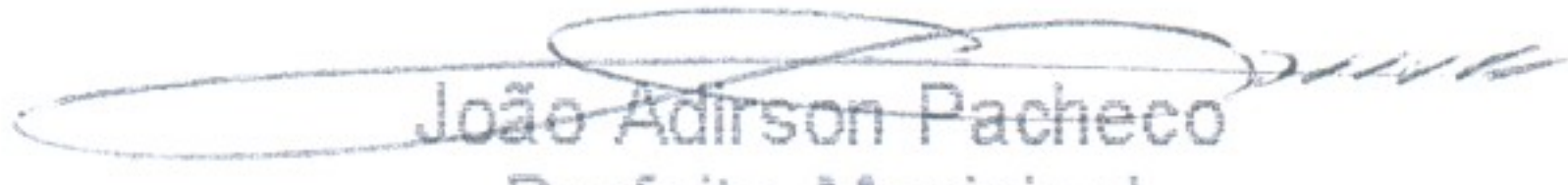
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de infra-estrutura urbana no Distrito Industrial do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

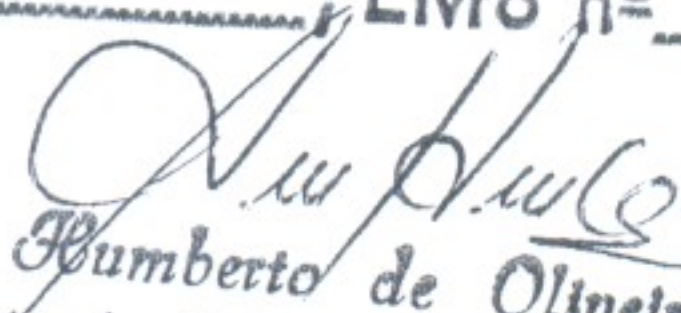
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
P.M. Espírito Santo do Turvo, 30 de julho de 2003.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
207, fls. 12, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.014.508